



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23147.006646/2023-36

ELETRÔNICO

Cadastrado em 18/07/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
DENNIS CAZELI FERREIRA	dennis.ferreira@ifes.edu.br	2650431
Assunto do Processo: 052.221 - DESPESA CORRENTE		
Assunto Detalhado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM PARTE DA COBERTURA DO GALPÃO DA CIDADE DA INOVAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.		
Unidade de Origem: REI - ASSESSORIA TECNICA (11.02.37.02)		
Criado Por: DENNIS CAZELI FERREIRA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
18/07/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
19/07/2023	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.02.37.11)		
19/07/2023	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		
19/07/2023	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.02.37.11)		
19/07/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
21/07/2023	REI - COORDENADORIA DE LICITACAO E COMPRAS (11.02.37.11.04.06)		

SIPAC Copyright © 2005-2023 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7515 | ifes-sipac02.cefetes.br.sipac02

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ifes.edu.br/public)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - ASSESSORIA TÉCNICA**



OFÍCIO Nº 1/2023 - REI-ATC (11.02.37.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 18 de julho de 2023.

Ao Diretor de Administração
Sr. Vitor Loyola Prest

Prezado,

Considerando a aquisição de módulos fotovoltaicos adquiridos para instalação na Cidade da Inovação, sendo composto por 178 placas, somando aproximadamente 5.000 kg no total.

Tendo em vista que os módulos fotovoltaicos adquiridos deverão ser instalados no telhado do galpão da Cidade da Inovação, ocupando uma área de 500 m².

Considerando o laudo (anexo) realizado que apontou a necessidade de manter a segurança das pessoas que transitam no local.

Diante do exposto, solicito a contratação de reparo no telhado do galpão na Cidade da Inovação, conforme Termo de Referência em anexo.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 18/07/2023 17:18)

DENNIS CAZELI FERREIRA

ASSESSOR - TITULAR

REI-ATC (11.02.37.02)

Matrícula: 2650431

Processo Associado: 23147.006646/2023-36

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: 18/07/2023 e o código de verificação: feba7a3592



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DA INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforço estrutural em parte da cobertura, do galpão da Cidade da Inovação, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, nas condições previstas neste termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a aquisição de módulos fotovoltaicos adquiridos para instalação na Cidade da Inovação, sendo composto por 178 placas, somando aproximadamente 5.000 kg no total.

2.2 Tendo em vista que os módulos fotovoltaicos adquiridos deverão ser instalados no telhado do galpão da Cidade da Inovação, ocupando uma área de 500 m².

2.3 Considerando o laudo (anexo) realizado que apontou a necessidade de manter a segurança das pessoas que transitam no local.

2.4 Diante do exposto, torna-se necessário o reparo no telhado do galpão na Cidade da Inovação.

3 DA VISTORIA

3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail dennis.ferreira@ifes.edu.br.

3.2 Para a vistoria a empresa, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3 Eventuais dúvidas de natureza técnicas decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas para o e-mail dennis.ferreira@ifes.edu.br.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será executado na Cidade da Inovação do Ifes localizado à Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-670.

4.2 Deverão estar incluídos no escopo de serviços a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emissão de nota fiscal, cumprimento das exigências da Prefeitura Municipal de Vitória, acompanhamento técnico diário feito por Engenheiro Civil, fornecimento de materiais para execução dos serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e treinada (NR 35 Trabalho em Altura, NR 06 – Equipamento de Proteção Individual e NR), elaboração de plano de Emergência (PE) e análise Preliminar de Risco (APR), fornecimento de EPI'S e EPC'S em cumprimento as normas de segurança vigentes.

Item	Descrição	UNID.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	Mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas.	Serviço
1.2	Proteções e isolamentos diversos.	Serviço

1.3	Instalação de linha viva em toda a área do serviço	Serviço
2	REFORÇO ESTRUTURAL	
2.1	Fornecimento de mão de obra e materiais para revisão em toda estrutura de parte de cobertura, onde será executado o serviço (1.950 m²). (Reposição de seção oxidada onde for necessário e recomposição pontual de solda).	Serviço
2.2	Fornecimento de mão de obra e materiais para fabricação e instalação de perfil central e horizontal para instalação de módulos fotovoltaicos. (União Perfil EU 150 Enrijecido, Perfil EU 75 Enrijecido). Tratamento de pintura com tinta epóxi em cor existente (Jotum Jotamastic 70).	Serviço
2.3	Fornecimento de material e mão de obra e material para reforço bilateral em tesouras metálicas (Cantoneira 2"X 1/8").	Serviço
3	FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.1	Fornecimento de mão de obra para limpeza permanente e entrega de obra.	Serviço

5 FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1 A Fiscalização dos serviços será feita por servidor designado da Contratante.

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que foram necessários ao desempenho de sua missão.

5.6 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

5.7 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

5.8 A aprovação do Serviço não eximirá das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da ordem de serviço.

6.2 Os prazos de início e de conclusão dos serviços poderão sofrer alteração, em caso de ocorrência de algum motivo elencado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A prorrogação será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6.3 Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- b) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- e) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;
- h) Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita da Contratada;
- i) Receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório;
- j) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.2 São obrigações do Contratado:

- a) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;
- b) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) Executar os serviços no prazo estipulado, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços;
- d) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- f) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de qualidade e homologados pelas normas vigentes;
- g) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- h) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- j) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- l) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- m) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- o) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- q) Responsabilizar-se pela recomposição e substituição de pisos, soleiras, telas, reparos de forros, paredes, etc, que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais existentes;
- r) Operacionalizar o recolhimento dos cabos/rj(s) inservíveis, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada;
- s) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada do trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- t) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF

pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

g) Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços somente serão pagos após a aprovação dos relatórios e autorização pela Equipe de Fiscalização da Contratante.

9.2 A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- Qualquer outra documentação exigida pela fiscalização do contrato que tenha vinculação com a prestação do serviço contratado.

9.3 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.4 Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e à rescisão unilateral, se for o caso.

9.5 A CONTRATADA somente efetuará o pagamento após ateste pela fiscalização de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações contratadas.

9.6 O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração, deverá ser de até cinco (5) dias, conforme §3º do artigo 5º da lei federal 8.666/1993, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, ficando suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar toda a documentação prevista.

9.7 O pagamento será feito mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da empresa CONTRATADA, a qual deverá explicitar o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que se efetuará o crédito devido.

9.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

9.9 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência, alíquota zero ou qualquer outra condição excepcional de tributação, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção tributária sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.10 Do pagamento efetuado poderão ser descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e as sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

9.11 Nos casos em que a CONTRATADA apresente os documentos obrigatórios e a Fatura/Nota Fiscal relativa a este Termo de Referência com incorreções, a CONTRATANTE se eximirá de qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Vitória/ES, 11 de julho de 2023.

Dennis Cazeli Ferreira
Assessor Técnico



Emitido em 18/07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2023 - REI-ATC (11.02.37.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2023 17:18)

DENNIS CAZELI FERREIRA

ASSESSOR - TITULAR

REI-ATC (11.02.37.02)

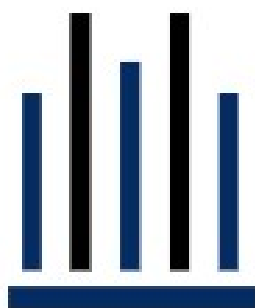
Matrícula: 2650431

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 18/07/2023 e o código de verificação: 18881e4d16



CONTARINI

ENGENHARIA E CONSULTORIA



CONTARINI

ENGENHARIA E CONSULTORIA

PARECER

TÉCNICO

IFES

CIDADE DA INOVAÇÃO

VILA VELHA - ES

ABRIL DE 2023

PARECER TÉCNICO

VISTORIA REALIZADA EM

27 DE MARÇO DE 2023

EDIFICAÇÃO INSPECIONADA

GALPÃO CENTRAL NO IFES – CIDADE DA INOVAÇÃO

AV. ANÍSIO FERNANDES COELHO, Nº 1260

JARDIM DA PENHA, VITÓRIA, ES.

INTERESSADO

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO – CIDADE DA INOVAÇÃO

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PARECER

CONTARINI ENGENHARIA.

CNPJ 36.806.191/0001-20

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

DÉLIO MOURA DO CARMO JUNIOR.

CREA ES 45048/D – IBAPE ES 432

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	1
1.1	Objetivo.....	1
1.2	Solicitante	1
1.4	Condições e Limitações.....	2
1.5	Embasamento Técnico	2
1.6	Dados da Empresa Responsável pelo Parecer	3
2	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.....	3
2.1	Dados Gerais.....	3
2.2	Localização.....	3
3	CONSIDERAÇÕES	4
4	RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS	4
5	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	6
6	ENCERRAMENTO	7
	ANEXO I Anotação de Responsabilidade Técnica.....	8
	ANEXO II Memorial Descritivo para Conexão de Microgerador	9
	ANEXO III Projeto Cidade da Inovação.....	10
	ANEXO IV Anotação de Responsabilidade Técnica (Engenheiro Eletricista)	11

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Objetivo

O presente documento possui como objetivo a apresentação de Parecer Técnico referente à constatação das condições da estrutura metálica que sustenta a cobertura composta por telhas metálicas, e consequente avaliação da necessidade de reforço na estrutura da cobertura do galpão central localizado dentro do IFES (Cidade da Inovação), para instalação de 178 módulos (painéis fotovoltaicos) fabricados pela 5G ENERGIA, modelo: 5G-545-72MTF, com peso aproximado de 29 kg, que compõem o sistema de geração de energia fotovoltaica com capacidade de geração de 97,01 KW de potência de pico com fornecimento de 12.000 KWh/mês, sobre cobertura metálica em galpão.

Para tanto foi procedida uma vistoria técnica no referido imóvel sendo realizados apontamentos face as constatações *in loco*.

1.2 Solicitante

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, localizado na Av. Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória – ES.

1.3 Diligências

O local de interesse foi vistoriado no dia 27 de março de 2023 pelo profissional signatário deste documento para a realização de inspeção visual na estrutura metálica que compõe a cobertura do galpão central do IFES – Cidade da Inovação, para a verificação da capacidade de carga da estrutura e cobertura, de modo que o proprietário do imóvel possa fazer a instalação de 178 módulos (painéis fotovoltaicos), que compõem sistema de geração de energia fotovoltaico, sobre as telhas metálicas da cobertura. Sendo então realizado a análise do caso, coleta de dados e evidências que sustentam este Parecer.

Além das evidências técnicas observadas no local, as quais puderam ser registradas por tomadas fotográficas, também compôs as diligências os dados colhidos por entrevistas e documentos fornecidos pelo Responsável.

1.4 Condições e Limitações

Este trabalho segue as condições abaixo relacionadas, além de estar sujeito às seguintes limitações:

- a) Neste relatório de vistoria, computamos como corretos as informações prestadas por terceiros, de boa-fé e confiáveis;
- b) O relatório apresentado e os resultados finais são válidos apenas para a sequência metodológica apresentada, sendo vedada a utilização deste trabalho em conexão com qualquer outro;
- c) O signatário não assume responsabilidade sobre matéria alheia ao exercício profissional, estabelecido em leis, códigos e regulamentos próprios;
- d) Por fugir à finalidade precípua deste trabalho, dispensamos investigações concernentes à propriedade, providências estas que consideramos de caráter jurídico-legal;
- e) Não foram analisados quaisquer documentos e plantas, uma vez que se trata de apenas constatação visual das condições da estrutura do telhado.

1.5 Embasamento Técnico

A presente inspeção teve embasamento técnico consoante a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas internacionais em caso de não compatibilidade com existentes ou em caso de não existência de norma nacional, legislações que regem e regulamentam tecnicamente os âmbitos da construção civil assim como também literaturas e publicações.

1.6 Dados da Empresa Responsável pelo Parecer

Empresa Responsável pelo Parecer	Contarini Engenharia
Endereço	Rodovia do Sol, Nº 2780, Praia de Itaparica, Vila Velha. ES
CEP	29.102-020
Telefone	(27) 98156-8040
Responsável Técnico	Délio Moura do Carmo Junior
CREA	ES- 045048/D

2 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Dados Gerais

Nome	IFES – CIDADE DA INOVAÇÃO
Endereço	Rua Anísio Fernandes Coelho, Nº 1260, Jardim da Penha, Vitória - ES.

2.2 Localização

A Unidade localiza-se localizada na Avenida Anísio Fernandes Coelho, Nº 1260, Jardim da Penha, Vitória – ES, conforme imagem abaixo:



Figura 1: Local objeto da inspeção.

3 CONSIDERAÇÕES

Considerando que durante a diligência foi realizada vistoria na estrutura metálica que integra a cobertura metálica do galpão central do IFES – Cidade Inovação.

Considerando o espaçamento entre os elementos estruturais que compõem a estrutura metálica que sustenta a cobertura metálica, considerando ainda, o peso unitário dos módulos (aproximadamente 29 kg), a quantidade de módulos a serem instalados (178 módulos) e a carga pontual do sistema fotovoltaico sobre a cobertura.

Considerando que há exposição a fatores climáticos adversos, como fortes ventos e as volumosas chuvas, e que esses exercem pressão sobre a cobertura e essa pressão é distribuída por toda estrutura da cobertura.

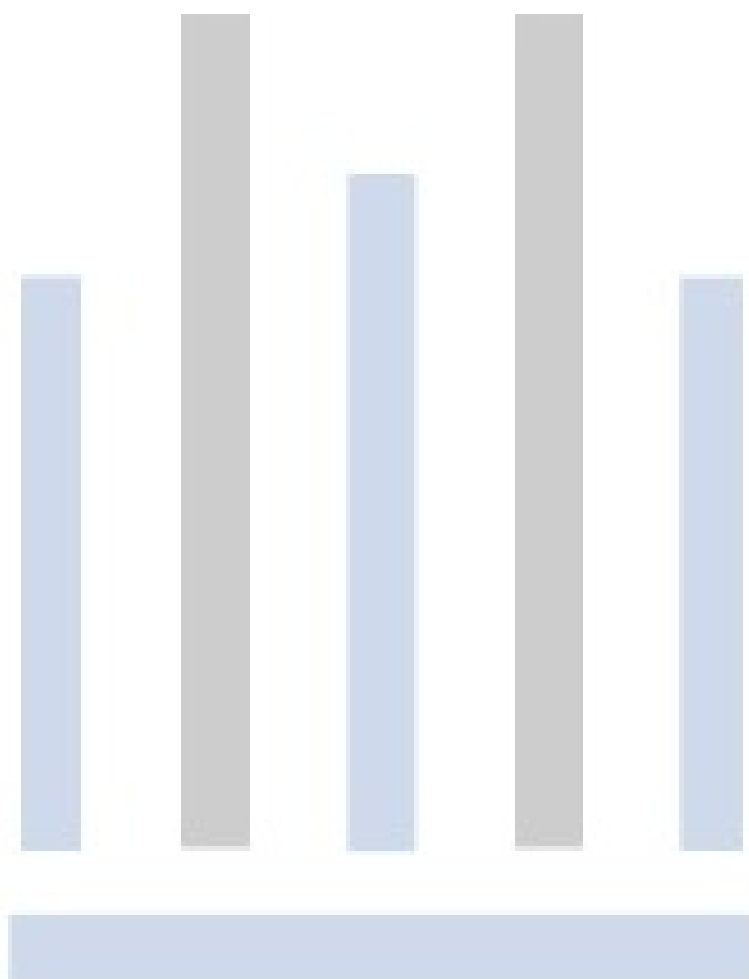
Assim, constatamos e afirmamos a necessidade de execução de reforço na estrutura metálica da cobertura do galpão para que sejam instaladas sobre cobertura metálica os 178 módulos (placas fotovoltaicas) que compõem sistema de geração de energia fotovoltaica.

Salientamos que não nos foi apresentado projeto estrutural, logo, não foi possível a realização da análise da estrutura de concreto armado do galpão central, bem como não foi possível a análise do sistema de alvenaria de vedação presente no galpão, o que nos isenta de qualquer responsabilidade futura referente a integridade do referido imóvel.

4 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Em função do exposto, **RECOMENDAMOS** que a elaboração, por profissional capacitado e habilitado, do projeto de reforço estrutural na estrutura metálica da cobertura e execução do referido projeto também por profissional capacitado e habilitado, de modo, objetivando aumentar a capacidade de carga da estrutura, mantendo a estabilidade da estrutura e o desempenho da cobertura após a instalação dos painéis solares que integram o sistema fotovoltaico sobre as telhas metálicas.

RECOMENDAMOS ainda que sejam feitas inspeções periódicas na estrutura e cobertura, e caso necessário, que sejam feitas as devidas manutenções preventivas, com a finalidade de assegurar a integridade do sistema, evitando assim deterioração da estrutura e da cobertura.



5 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 – Recomendamos a execução de reforço na estrutura metálica da cobertura do galpão para instalação dos painéis fotovoltaicos.



Foto 02 - Recomendamos a execução de reforço na estrutura metálica da cobertura do galpão para instalação dos painéis fotovoltaicos.

6 ENCERRAMENTO

Qualificação Legal e Assinatura do Profissional Responsável:

DÉLIO MOURA DO CARMO JÚNIOR: Engenheiro civil, especialista em Engenharia Diagnóstica: Desempenho, Patologias e Perícias na Construção Civil, devidamente registrado no CREA/ES sob n.º 45.048 D e IBAPE/ES sob nº 432.

O presente Parecer foi registrado junto ao CREA/ES através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 0820230074050.

Agradecemos, desde já a compreensão e cordialidade e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Vila Velha, 05 de abril de 2023.

DÉLIO MOURA DO CARMO JUNIOR

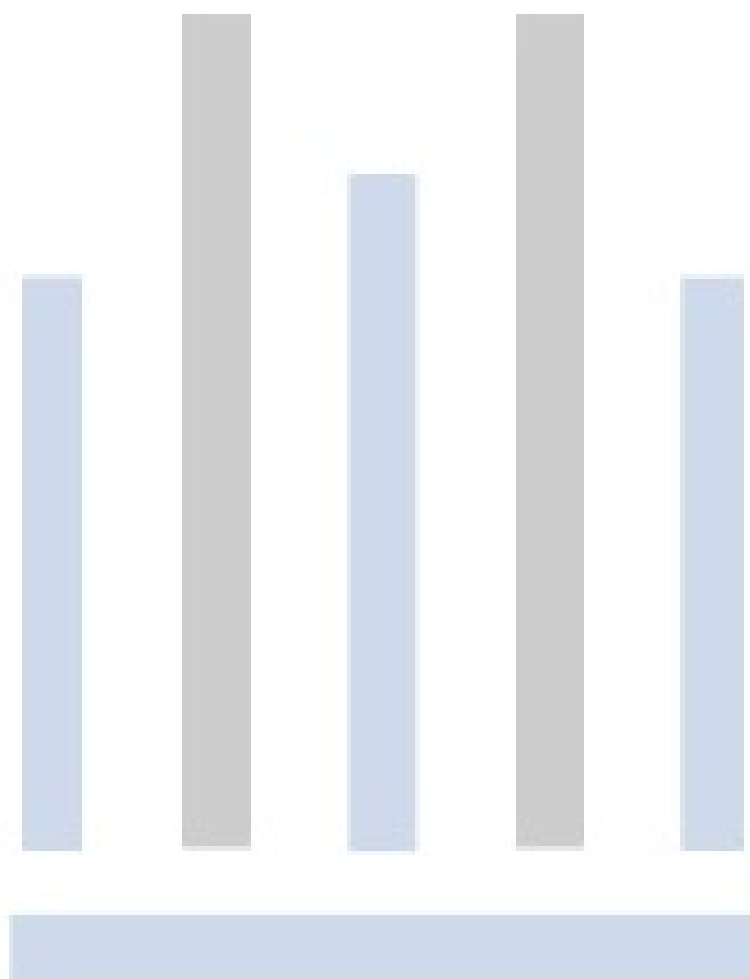
Engenheiro Civil - CREA-ES Nº 45048/D

Especialista em Engenharia Diagnóstica: Patologias e Perícias na Construção Civil

Membro Titular do Instituto Brasileiro de Perícias - IBAPE-ES Nº 432

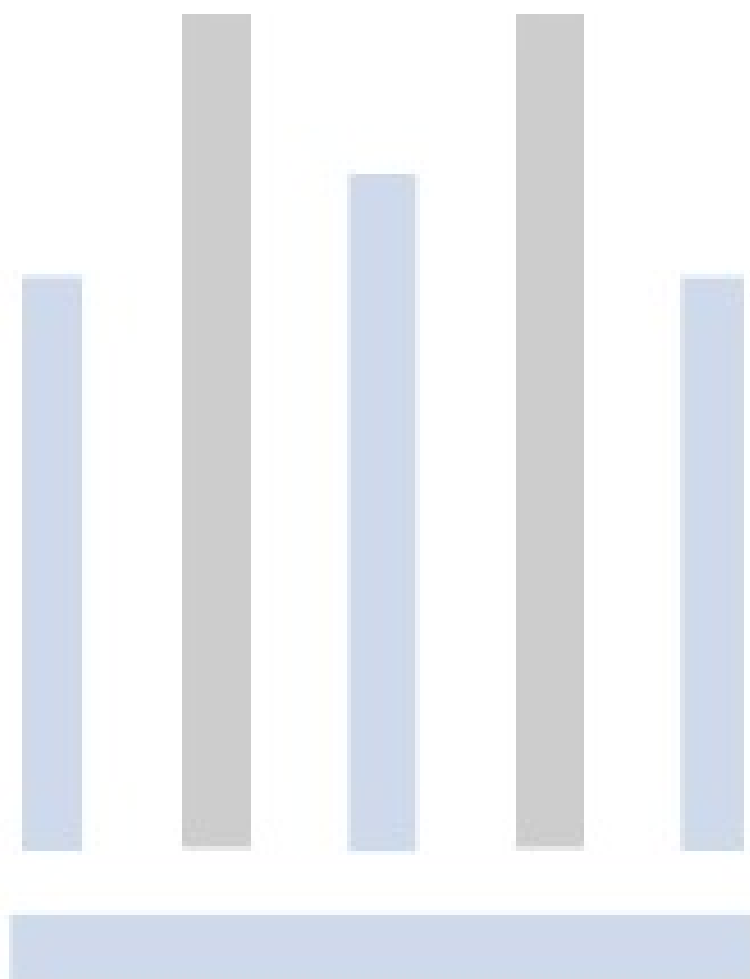
ANEXO I

Anotação de Responsabilidade Técnica



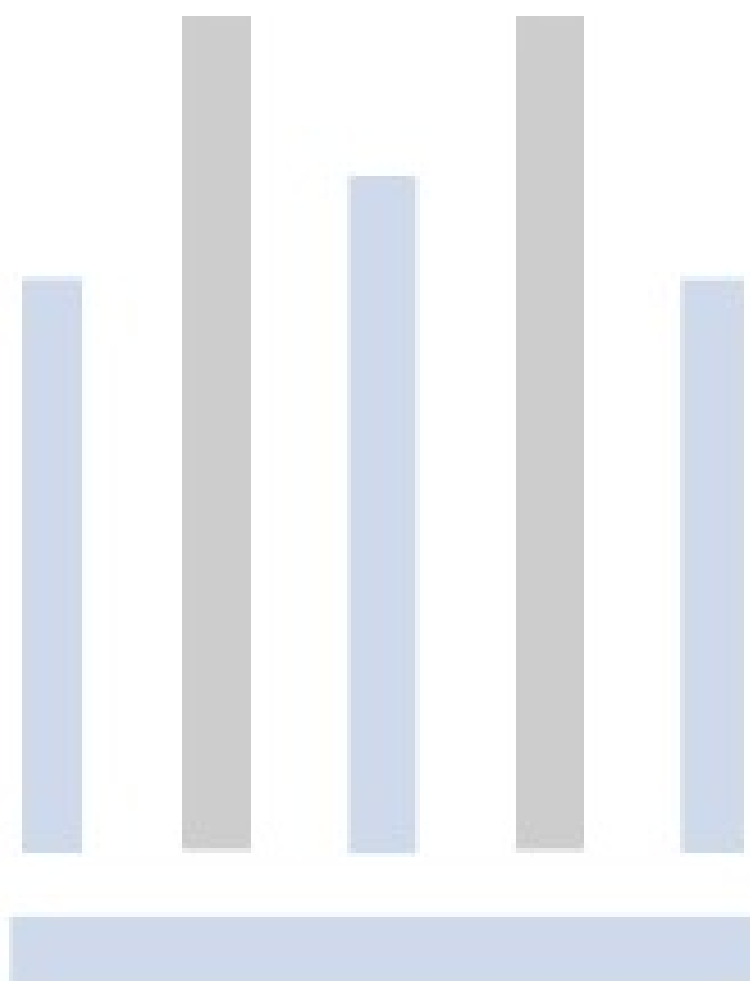
ANEXO II

Memorial Descritivo para Conexão de Microgerador



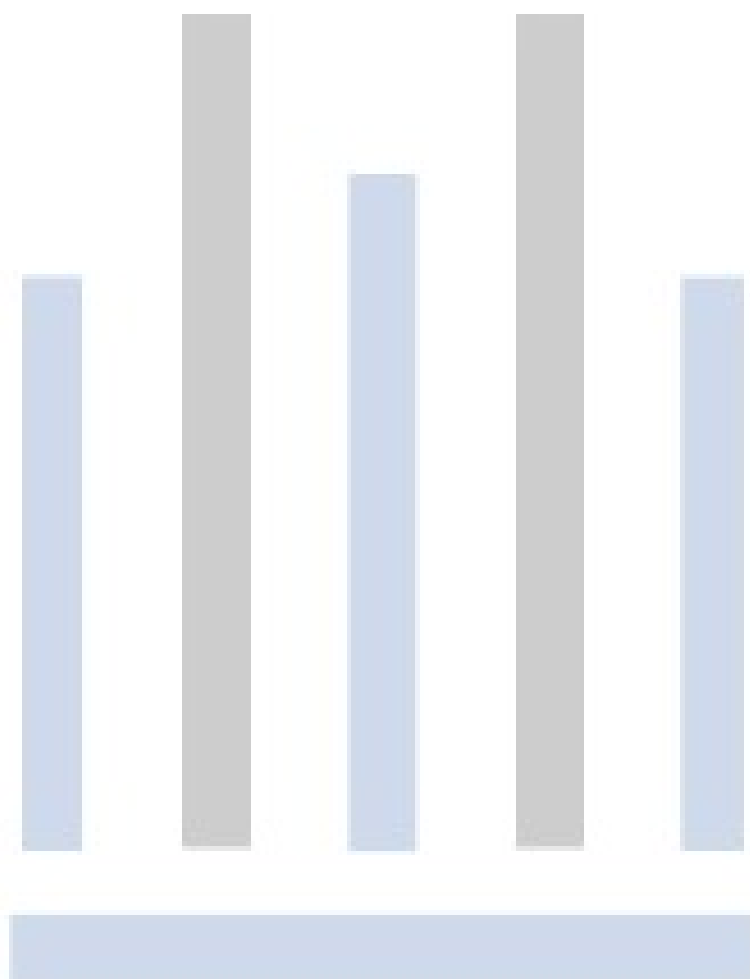
ANEXO III

Projeto Cidade da Inovação



ANEXO IV

Anotação de Responsabilidade Técnica (Engenheiro Eletricista)





Emitido em 18/07/2023

LAUDO TÉCNICO Nº 1/2023 - REI-ATC (11.02.37.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2023 17:18)

DENNIS CAZELI FERREIRA

ASSESSOR - TITULAR

REI-ATC (11.02.37.02)

Matrícula: 2650431

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo:
LAUDO TÉCNICO, data de emissão: 18/07/2023 e o código de verificação: 119bb9a9f1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820230074050

ART Individual

1. Responsável Técnico

DELIO MOURA DO CARMO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0816757178

Registro: ES-045048/D

Registro: 19957

Empresa contratada: MOURA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



2. Dados do Contrato

Contratante: **IFES - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

CPF/CNPJ: 10838653000106

Rua: AVENIDA RIO BRANCO

Nº: 50

Complemento:

CEP: 29056260

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Bairro: SANTA LÚCIA

Telefone: 2733577500

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$3.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA ANÍSIO FERNANDES COELHO

Nº: 1260

Complemento: IFES - CIDADE DA INOVAÇÃO

Bairro: JARDIM DA PENHA

Quadra Lote

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

CEP: 29060670

Data de início: 22/03/2023

Prev. Término: 12/04/2023

Coord. Geogr.:

Proprietário: IFES - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CPF/CNPJ: 10838653000106

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 49 - 16.5 - LAUDO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 118 - ARMAZÉNS, GALPÕES E SIMILARES

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE INSPEÇÃO VISUAL EM ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DE GALPÃO COMPOSTO DE TELHAS METÁLICAS, E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS SOBRE A COBERTURA.

6. Declarações



Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

Data

DELIO MOURA DO CARMO JUNIOR - CPF: 07966956792

IFES - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CPF/CNPJ: 10838653000106

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em: 07/04/2023

Data de pagamento: 10/04/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 140000000013144770



Emitido em 18/07/2023

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 27/2023 - REI-ATC (11.02.37.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2023 17:18)

DENNIS CAZELI FERREIRA

ASSESSOR - TITULAR

REI-ATC (11.02.37.02)

Matrícula: 2650431

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 27, ano: 2023, tipo: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, data de emissão: 18/07/2023 e o código de verificação: 7d383a4d74



FF Construções e Reformas

CNPJ: 40.652.236/0001-27

Vila Velha 13.07.23

Proposta Técnica Comercial

Sr. Administrador Geral da Cidade da Inovação

Dr. Dennis Cazelle

Orcamento

Atendendo ao pedido da instituição ifes denominada Cidade da Inovação, após a visita no local para avaliação da obra a ser realizada, segue abaixo o orçamento solicitado.

Obra: Serviço reforço estrutural.

Serviços preliminares.

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	Mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas.	6.780,00
1.2	Proteções e isolamentos diversos.	5.800,00
1.3	Instalação de linha viva em toda a área do serviço	9.800,00
2	ATIVIDADE PRINCIPAL	
2.1	Fornecimento de mão de obra e materiais para revisão em toda estrutura de parte de cobertura, onde será executado o serviço (1.950 m²). (Reposição de seção oxidada onde for necessário e recomposição pontual de solda).	22.000,00
2.2	Fornecimento de mão de obra e materiais para fabricação e instalação de perfil central e horizontal para instalação de módulos fotovoltaicos. (União Perfil EU 150 Enrijecido, Perfil EU 75 Enrijecido). Tratamento de pintura com tinta epóxi em cor existente (Jotum Jotamastic 70).	49.000,00
2.3	Fornecimento de material e mão de obra e material para reforço bilateral em tesouras metálicas (Cantoneira 2"X 1/8").	14.900,00
3	LIMPEZA GERAL	
3.1	Fornecimento de mão de obra para limpeza permanente e entrega de obra.	2.689,70

Importando o valor global de R\$110.969,70 , estando em conformidade com o detalhamento recebido em visita técnica em loco.



FF Construções e Reformas

CNPJ: 40.652.236/0001-27

Nos preços cotados encontram-se inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniformes, fiscalização, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização.

Responsável técnico: Fernanda Luiza Oliveira

Atenciosamente,

FF Engenharia

27 9931100859



Vila Velha 15.07.2023

Proposta Técnica Comercial

Setor de Assessoria de Projetos Especiais

SR: Dennis Cazeli Ferreira

Obra: Reforço estrutural.

Orçamento

Atendendo ao pedido do estabelecimento Cidade da Inovação (IFES), localizado no município de Vitória-ES, após a visita no local para avaliação da obra a ser realizada, e com base no certame a nós enviado, segue abaixo o orçamento solicitado.

Obra: Reforços estruturais no telhado do galpão da Cidade da Inovação.

Serviços preliminares.

- Mobilização e desmobilização de obra.
Valor da prestação de serviço: R\$2.500,00
- Delimitação de toda área da obra.
Valor da prestação de serviço: R\$1.350,00
- Mobilização de materiais, equipamentos e ferramentas.
Valor da prestação de serviço: R\$8.350,00
- Fornecimento de mão de obra e materiais para revisão em toda estrutura de parte de cobertura, onde será executado o serviço (1.950 m²).
Valor da prestação de serviço: R\$16.350,00
- Reposição de seção oxidada onde for necessário e recomposição pontual de solda.
Valor da prestação de serviço: R\$8.740,00
- Fornecimento de mão de obra e materiais para fabricação e instalação de perfil central e horizontal para instalação de módulos fotovoltaicos. (União Perfil EU 150 Enrijecido, Perfil U 75 Enrijecido). Tratamento de pintura com tinta epóxi em cor existente (Jotum Jotamastic 70).
Valor da prestação de serviço: R\$46.800,00
- Fornecimento de material e mão de obra e material para reforço bilateral em tesouras metálicas Cantoneira 2"X 1/8"
Valor da prestação de serviço: R\$23.489,00

- Fornecimento de mão de obra para limpeza permanente e entrega de obra.
Valor da prestação de serviço: R\$1.200,00

Obs. Todo serviço será executado em caráter de urgência.

Importando o valor global de R\$108.779,00 estando em conformidade com o detalhamento recebido em loco e com certame recebido.

Nos preços cotados encontram-se inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniformes, fiscalização, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização.

Qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização.

Responsável técnico: Alexandre Ferreira

Eng. Civil CREA ES -044882/D ASF Engenharia



Pilar construção

CNPJ:48.772.877/0001-27

Viana 14.07.23

Coordenadoria de Obras,

IFES Polo da Cidade da Inovação

Diretor Dennis Cazeli.

Ref.Repararos Metálicos.

Prezados,

Estamos enviando para vossa apreciação, a presente proposta Técnica/Comercial referente à Revisão geral dos prédios do Polo da cidade da inovação (conforme termo de referência, recebido e orientações recebida em loco).

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessária.

O nosso preço, incluindo impostos, taxa alimentação dos nossos funcionários, Epi, ART e acompanhamento do Engenheiro Civil, mão de obra especializada em todas as etapas da obra e todo material a ser utilizado, nosso valor para tal serviço conforme certame recebido em nosso e-mail e visita técnica no local da obra é de **R\$ 109.000,00**

Item	Descrição	UNID.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	Mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas.	4.900,00
1.2	Proteções e isolamentos diversos.	3.900,00
1.3	Instalação de linha viva em toda a área do serviço	8.500,00
2	REFORÇO ESTRUTURAL	
2.1	Fornecimento de mão de obra e materiais para revisão em toda estrutura de parte de cobertura, onde será executado o serviço (1.950 m²). (Reposição de seção oxidada onde for necessário e recomposição pontual de solda).	28.000,00
2.2	Fornecimento de mão de obra e materiais para fabricação e instalação de perfil central e horizontal para instalação de módulos fotovoltaicos. (União Perfil EU 150 Enrijecido, Perfil EU 75 Enrijecido). Tratamento de pintura com tinta epóxi em cor existente (Jotum Jotamastic 70).	51.000,00
2.3	Fornecimento de material e mão de obra e material para reforço bilateral em tesouras metálicas (Cantoneira 2"X 1/8").	10.980,00
3	FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	



Pilar construção

CNPJ:48.772.877/0001-27

3.1	Fornecimento de mão de obra para limpeza permanente e entrega de obra.	1720,00
-----	--	---------

Prazos/ Regime de trabalho

Nosso prazo é de 10 dias para a conclusão da obra.

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se faça necessária.

Dr. Carlos J. Pereira

27 99804-4939



Emitido em 18/07/2023

PROPOSTA Nº 2/2023 - REI-ATC (11.02.37.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2023 17:18)

DENNIS CAZELI FERREIRA

ASSESSOR - TITULAR

REI-ATC (11.02.37.02)

Matrícula: 2650431

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:
PROPOSTA, data de emissão: 18/07/2023 e o código de verificação: **d4999d24b0**

ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	FF CONSTRUÇÕES E REFORMAS CNPJ: 40.652.236/0001-27	ASF ENGENHARIA CNPJ: 36.322.121/0001-05	PILAR CONSTRUÇÃO CNPJ: 48.772.877/0001-27	MENOR PREÇO
			Valor Total	Valor Total	Valor Total	
1	Serviço de manutenção em telhado metálico na Cidade da Inovação, conforme Termo de Referência.	1	R\$ 110.969,70	R\$ 108.779,00	R\$ 109.000,00	R\$ 84.900,00

Informo que o MENOR VALOR TOTAL encontrado para o atendimento à solicitação constante do presente processo é de R\$ 108.779,00 (Cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais) e que a estimativa foi calçada junto a empresas especializadas.

Em, 18/07/2023

Dennis Cazeli Ferreira
Assessor Técnico



Emitido em 18/07/2023

PLANILHA Nº 4/2023 - REI-ATC (11.02.37.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2023 17:18)

DENNIS CAZELI FERREIRA

ASSESSOR - TITULAR

REI-ATC (11.02.37.02)

Matrícula: 2650431

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2023, tipo:
PLANILHA, data de emissão: 18/07/2023 e o código de verificação: **f985cf5375**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 931/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 19 de julho de 2023.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforço estrutural em parte da cobertura do galpão da Cidade da Inovação, informo a possibilidade de atendimento da demanda, com a consequente realização da despesa via Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que seja atestada a disponibilidade orçamentária para atendimento, no valor total de R\$ 108.779,00 (Cento e oito mil e setecentos e setenta e nove reais).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 19/07/2023 14:08)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.006646/2023-36

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **931**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/07/2023** e o código de verificação: **d3aab20205**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 240/2023 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 19 de julho de 2023.

Ao Magnífico Reitor,

Sr. Jadir José Pela,

Solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para o atendimento à solicitação contida no presente processo administrativo, informando ainda que a despesa ocorrerá a conta do:

Programa de Despesa: 171113

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1000

PI: F20RLP01REP

Valor: R\$ 108.779,00

Att,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 19/07/2023 14:32)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.02.37.11)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.006646/2023-36

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **240**, ano: **2023**, tipo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **19/07/2023** e o código de verificação: **d85ad8d5e0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1367/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 19 de julho de 2023.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforço estrutural em parte da cobertura do galpão da Cidade da Inovação**

Senhor Pró-Reitor,

Considerando o constante no presente processo, informo que **APROVO** a realização da despesa no valor de R\$ 108.779,00 (Cento e oito mil e setecentos e setenta e nove reais), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforço estrutural em parte da cobertura do galpão da Cidade da Inovação.

Isto posto, enviamos para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 19/07/2023 16:39)
LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO
REITOR

Processo Associado: 23147.006646/2023-36

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1367, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 19/07/2023 e o código de verificação: **c0d7d90208**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DESPACHO Nº 480/2023 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 19 de julho de 2023.

À Diretoria de Administração;

Prezado Diretor,

Considerando a aprovação da despesa, encaminhamos o processo para as providências necessárias.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 19/07/2023 16:50)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.02.37.11)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.006646/2023-36

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
480, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/07/2023** e o código de verificação: **fc0e39332**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 948/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 21 de julho de 2023.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Prezados,

Considerando o ateste de disponibilidade orçamentária do Pró-Reitor de Administração e Orçamento e a autorização do Magnífico Reitor para realização da despesa, solicito que seja providenciada verificação da regularidade fiscal e jurídica do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, e posterior lançamento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/07/2023 10:27)

PATRICIA GUIMARAES PINTO

DIRETOR - SUBSTITUTO

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 2327503

Processo Associado: 23147.006646/2023-36

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
948, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/07/2023** e o código de verificação: **ed9d034867**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.322.121/0001-05 DUNS®: 901514769
Razão Social: ASF SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA
Nome Fantasia: ASF DIVULGACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/12/2023
FGTS	Validade:	30/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.322.121/0001-05 DUNS®: 901514769
Razão Social: ASF SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA
Nome Fantasia: ASF DIVULGACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/02/1992
CNAE Primário: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

CNAE Secundário 1: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 2: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 3: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 4: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 5: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 6: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 7: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 8: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 9: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 10: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 11: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 29.118-707
Endereço: RUA HAVANA, 21 - ANDAR: 1; - INDUSTRIAL
Município / UF: Vila Velha / Espírito Santo
Telefone: (27) 33322537
E-mail: CONTABILIDADE@PROATIVO.CNT.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 709.652.186-00
Nome: ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 709.652.186-00
Nome: ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
E-mail: ALEXANDRE123FERREIRA@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 632.456.127-53 Participação Societária: 50,00%
Nome: ADILSON MARTINS DO NASCIMENTO
Número do Documento: 776308 Órgão Expedidor: SSP/ES
Data de Expedição: 15/07/1996 Data de Nascimento: 08/09/1956
Filiação Materna: ADELINA MARTINS DO NASCIMENTO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 719.696.597-34
Nome: JOILDES TEODORO DO NASCIMENTO
Carteira de Identidade: 125621 Órgão Expedidor: SSP ES
Data de Expedição: 01/01/1980

CEP: 29.090-820
Endereço: RUA VITORINO CARDOSO, 225 - ED VERDES MARES AP201 - JARDIM
Município / UF: Vitória / Espírito Santo
Telefone: (33) 99908999
E-mail: martinsservico@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 709.652.186-00 Participação Societária: 50,00%
Nome: ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
Número do Documento: 1735074 Órgão Expedidor: SSP/ES
Data de Expedição: 08/01/1999 Data de Nascimento: 20/08/1969
Filiação Materna: LOILDE DA SILVA FERREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 105.038.537-39
Nome: AUREA LUIZA DE OLIVEIRA FERREIRA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 29.118-707
Endereço: RUA HAVANA, 21 - INDUSTRIAL
Município / UF: Vila Velha / Espírito Santo
Telefone: (27) 33322537
E-mail: asfmanutencaome@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

Relatório de Credenciamento

Materiais

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

Serviços

1538 - Instalações Prediais Elétricas

1562 - Instalações Prediais de Gás (Obras Cíveis)

1627 - Manutenção / Reforma Predial

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

14044 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

17426 - Condomínio - Gerência / Manutenção de Imóvel / Administração

17957 - Automatização de Portão - Instalação / Manutenção

18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

20672 - Instalação / Manutenção - Haste Manobra

21342 - Automatização Porta de Vidro - Instalação / Manutenção

21539 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obra de Arte Especial

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.322.121/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/02/1992	
NOME EMPRESARIAL ASF SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASF DIVULGACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HAVANA		NÚMERO 21	COMPLEMENTO ANDAR: 1;
CEP 29.118-707	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PROATIVO.CNT.BR		TELEFONE (27) 3332-2537	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2023** às **10:58:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASF SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 36.322.121/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:24 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **2CFE.A926.2F7C.223B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASF SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.322.121/0001-05

Certidão nº: 36442025/2023

Expedição: 22/07/2023, às 11:00:22

Validade: 18/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASF SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.322.121/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.322.121/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

ASF SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ADILSON MARTINS DO NASCIMENTO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/07/2023** às **10:59** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASF SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA**

CNPJ: **36.322.121/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASF SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, CNPJ 36.322.121/0001-05, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h01min42 do dia 22/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: [ZMD1.2595.N489.BGRN](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Emitido em 22/07/2023

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 106/2023 - REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2023 11:11)

SIVAL ROQUE TOREZANI

COORDENADOR - TITULAR

REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

Matrícula: 50087

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **106**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: **22/07/2023** e o código de verificação: **db63914e71**